

045.001.334

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários e demais insumos ao atendimento clínico, cirúrgico e emergencial dos animais abrigados no Canil. Municipal.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	045.001.342 <b>ACETATO DE DEXAMETAZONA 200MG FRASCO 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO</b>	Frasco	50
2	045.001.341 <b>ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5000 ML</b> Água destilada, galão de 500 ML, de alta pureza e livre de contaminantes.	Galão	40
3	045.001.343 <b>AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G FRASCO 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO</b> Cada 100 ML contém Amoxicilina Tri-hidratada 17,22g e veículo q.s.p. 100 ML. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 100 ML	Frasco	40
4	045.001.344 <b>ANALGÉSICO À BASE DE DIPIRONA E N-BUTIL BROMETO DE HIOSCINA FRASCO 50 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO</b> Cada 1 ml contém n-butilbrometo de hioscina 4,0mg; dipirona sódica 500mg.	Galão	20
5	045.001.284 <b>ANTIANÊMICO FRASCO 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO</b> Cada 100ml contém: vitamina b12 4000,0mcg; citrato de ferro amoniacal 0,6g; extrato hepático 100,0ml.	Frasco	30
6	045.001.345 <b>ANTIBIÓTICO A BASE DE DOXICICLINA 100 MG, USO VETERINÁRIO</b> Antibiótico a base de Doxíciclina 100 mg, excipientes q.s.p. 500 mg	COMP	210
7	045.001.346 <b>ANTIBIÓTICO A BASE DE DOXICICLINA 200 MG, USO VETERINÁRIO.</b> Antibiótico a base de Doxíciclina 200 mg, excipientes q.s.p. 1000 mg	COMP.	210
8	045.001.331 <b>ANTIBIÓTICO A BASE DE DOXICICLINA 50 MG, USO VETERINÁRIO</b> Antibiótico a base de Doxíciclina 50 mg, excipientes q.s.p. 250 mg	COMP.	210

9	045.001.317 <b>ANTIBIÓTICO A BASE DE OXITETRACICLINA (DI-HIDRATADA) 200MG/ML - FRASCO 50 ML, USO INJETÁVEL.</b> Cada 100 mL contém: 20,0g de Oxitetraciclina (di-hidratada) e 100,0 mL de veículo q.s.p. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 50 ML.	Frasco	12
10	045.001.318 <b>ANTIBIÓTICO A BASE DE SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM (200 + 40 MG/ML) - FRASCO 50 ML, USO INJETÁVEL –</b> Cada frasco de 50 mL contém: 10,00g de Sulfametoxazol, 2,00g de Trimetropim e 50,00 mL de veículo q.s.p. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 50 ML	Frasco	03
11	045.001.282 <b>ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO SPRAY 125ML USO VETERINÁRIO -</b> composição: cloridrato de oxitetraciclina 6,8g; hidrocortisona 2,8g; palmitato de vitamina a 0,01g.	Frasco	20
12	045.001.338 <b>ANTIGALACTOGÊNICO PARA CADELAS E GATAS A BASE DE METERGOLINA 0,5 MG.</b> Cada comprimido contém: Metergolina 0,5 mg e excipiente q.s.p. 125 mg.	COMP.	200
13	045.001.337 <b>ANTIGALACTOGÊNICO PARA CADELAS E GATAS A BASE DE METERGOLINA 2 MG</b> Cada comprimido contém: Metergolina 2,0 mg e excipiente q.s.p. 125 mg.	COMP.	160
14	319.001.201 <b>CABO DE BISTURI N. 4</b> Fabricado em aço inoxidável, compatível com lâminas de números 18 a 36; com 13 cm de comprimento; autoclavável.	UN	12
15	048.001.059 <b>CAIXA TÉRMICA 05 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL</b> Material em polipropileno (pp), com termômetro digital. de máximo e mínimo á prova d'agua -50 até 70°C. Com alça para transporte.	UN	05
16	048.001.017 <b>CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO 12 L</b> Material externo em polietileno; - Isolamento térmico em Poliuretano (PU); - Livre de bisfenol (BPA); - Tempo de temperatura estável mínima; - Termômetro digital acoplado. Com pilha/bateria inclusa; - Alças em cima; Com capacidade para no mínimo 12 litros.	UN	05
17	048.001.061 <b>CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL SUPERIOR A 28 LITROS</b> Material em polipropileno (pp), com termômetro digital. de máximo e mínimo á prova d'agua -50 até 70°C. Com alça para transporte. superior a 28 litros.	UN	05

18	045.001.326 <b>CÁLCIO, 500 ML, USO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO</b> – Cada 100 M L contém: Gluconato de cálcio monohidratado: 22,83g D-sacarato de cálcio tetraidratado 0,0387g Lactato de cálcio pentaidratado: 3,03g Hipofosfito de magnésio hexahidratado 2,00g Dextrose anidra 5,00g Veículo q.s.p.: 100 mL *Equivalente a 2,44g de cálcio total, 0,0472g de fósforo e 0,185g de magnésio. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 500 ML	Frasco	01
19	368.001.934 <b>CALHA CIRÚRGICA GRANDE DE USO VETERINÁRIO</b> Fabricada em inox sem pintura. Medidas: comprimento mínimo : 70cm; Largura mínima: 28cm; Altura mínima : 18cm.	UN	01
20	046.001.043 <b>CARVÃO ATIVADO VETERINÁRIO</b>	COMP.	60
21	045.001.239 <b>CLORETO DE BENZALCÔNIO 15% 1000ML USO VETERINÁRIO</b> Desinfetante (bactericida, fungicida, protozoaricida e viricida) que possui ação efetiva contra as seguintes bactérias: escherichia coli, salmonella enteritidis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa e contra os seguintes fungos: aspergillus flavus, aspergillus fumigatus, aspergillus niger. atua na inativação de cistos de giardia spp. e do vírus da cinomose.	Frasco	80
22	045.001.347 <b>CLORIDRATO DE CETAMINA 10% (100MG/ML) - FRASCO 50 ML, INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO.</b> Concentração de 10 g de cloridrato de cetamina por 100 ml, apresentado em solução estéril injetável, acondicionado em frasco-ampola de 50 ML	Frasco	50
23	045.001.336 <b>CLORIDRATO DE IOMBINA 1,0% (10MG/ML) - USO VETERINÁRIO, FRASCO DE 50 ML</b> Solução injetável - frasco de 50 ml Cada 1 ml contém: Cloridrato de Iombina 10,00 mg e veículo q.s.p 1,0 ml. Frasco-ampola de 50 ml.	Frasco	02
24	045.001.348 <b>CLORIDRATO DE XILAZINA 2% (20 MG/ML) - FRASCO 50 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO.</b> Cada 100 ml contém: Xilazina 2g e Veículo q.s.p 100 mL. Apresentado em solução estéril injetável, acondicionado em frasco-ampola de 50 ml, uso veterinário.	Frasco	30
25	045.001.322 <b>COMPLEXO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, NITOTINAMIDA, FRUTOSE, AMINOÁCIDOS, MACRO E MICRONUTRIENTES, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML, USO VETERINÁRIO.</b> Cada 100 mL contém: Cloridrato de tiamina: 1.000 mg ; Cloridrato de piroxidina: 500 mg Nicotinamida: 2.000 mg ; Pantotenato de Cálcio: 400 mg Frutose: 20g ; Cloridrato de L-arginina: 2g Acetil metionina: 2g ; Aspartato de potássio: 1.000 mg Aspartato de magnésio: 1.000 mg ; Selenito de sódio: 45 mg Excipientes q.s.p.: 100,00 mL; Cada frasco acompanha 1 ampola de Cianocobalamina 1.500 mcg.	Frasco	04
26	045.001.101	Frasco	35

	<b>DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, INJETÁVEL, FRASCO DE 50 ML, USO VETERINÁRIO</b>		
27	045.001.329 <b>ECTOPARASITICIDA (COLEIRA) A BASE DE DELTAMETRINA, 48 CM, USO VETERINÁRIO -</b> Caixa com 1 unidade. Coleira de 48 cm, com duração de 4 meses, peso aproximado de 19g, ingrediente ativo é a deltametrina, presente em aproximadamente 0,760 g por coleira (cerca de 4% do peso total). Contém excipientes e materiais estruturais que permitem a liberação gradual da deltametrina e garantem resistência ao uso e à água, incluindo PVC (policloreto de vinila), sabão organo metálico de cálcio zinco, óleo de soja epoxidizado, diisooctiladipato, fosfato de triphenyl e dióxido de titânio.	CX	400
28	045.001.330 <b>ECTOPARASITICIDA (COLEIRA) A BASE DE DELTAMETRINA, 65 CM, USO VETERINÁRIO -</b> Caixa com 1 unidade. Coleira de 65 cm, com duração de 4 meses, peso aproximado de 25g, ingrediente ativo é a deltametrina, presente em aproximadamente 1,0g por coleira (cerca de 4% do peso total). Contém excipientes e materiais estruturais que permitem a liberação gradual da deltametrina e garantem resistência ao uso e à água, incluindo PVC (policloreto de vinila), sabão organo metálico de cálcio zinco, óleo de soja epoxidizado, diisooctiladipato, fosfato de triphenyl e dióxido de titânio.	CX	360
29	045.001.340 <b>ECTOPARASITICIDA A BASE DE NITENPIRAM 11,4 MG, USO VETERINÁRIO -</b> Cada 100 mg contém: Nitebpiram 11,4 mg e Excipiente q.s.p. 100,0 mg. Comprimido.	COMP.	60
30	045.001.178 <b>ECTOPARASITICIDA A BASE NITENPIRAM 57MG -</b> Serve para a eliminação das pulgas adultas em cães que pesam entre 11,4 até 57 kg. O remédio também é indicado para o tratamento de miíases (bicheiras) causadas por larvas de Cochliomyia hominivorax em cachorros.	COMP.	80
31	045.001.315 <b>ECTOPARASITICIDA BASE DE SAROLANER 20 MG, USO VETERINÁRIO -</b> Cada comprimido contém Sarolaner 20 mg como princípio ativo e excipientes q.s.p.	COMP.	180
32	045.001.327 <b>ECTOPARASITICIDA, TOPSPOT CÃES, ATÉ 10 KG DE PESO -</b> Cada 100 mL contém: Fipronil 10,00g, veículo q.s.p. 100,00 ML.	Frasco	50
33	045.001.323 <b>ENDECTOCIDA INJETÁVEL A BASE DE MOXIDECTINA 1% (10MG/ML) - FRASCO 500 ML, USO VETERINÁRIO -</b> Descrição/detalhamento: Cada 100 mL contém: 1g de Moxidectina e 100 mL de veículo q.s.p. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 500 ml.	Frasco	01
34	045.001.314 <b>ENDECTOCIDA PARA GATOS DE 2,6 KG ATÉ 7,5 KG, KIT COM 3 FLACONETES</b> Apresentado em pipeta de dose única para aplicação tópica (spot-on). Cada pipeta contém Praziquantel, Moxidectina e Fipronil em	KIT	120

	concentração adequada à faixa de peso (aproximadamente 10% p/v), além de excipientes q.s.p. para o volume final da pipeta.		
35	045.001.307 <b>ENDECTOPARASITICIDA PARA GATOS ATÉ 2,5KG –</b> Pipeta de 0,3ml para gatos de até 2,5kg, Kit com 3 pipetas. De uso tópico, indicado no combate a pulgas, vermes gastrointestinais, ácaros da sarna Otodéctica e piolhos. De uso exclusivo para gatos, com proteção para 40 dias ou mais.	KIT	120
36	045.001.325 <b>ENDOPARASITICIDA A BASE DE DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 120 MG/ML, FRASCO 15 ML, USO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO -</b> Cada 100 mL contém: Dipropionato de Imidocarb: 12g, e veículo q.s.p. 100 mL. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 15 mL.	Frasco	06
37	045.001.057 <b>ENROFLOXACINA 100 MG/ML - FRASCO 50ML, USO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO –</b> Frascos de 50 ml. São indicadas para o tratamento de infecções no trato genito-urinário, incluindo prostatite, infecções dérmicas e infecções respiratórias em cães. Além de gastroenterite bacteriana grave, otite, osteomielite, meningoencefalites e endocardites causadas por estes microorganismos.	Frasco	03
38	045.001.328 <b>ESTIMULANTE DE APETITE A BASE DE MIRTAZAPINA (2 MG), USO VETERINÁRIO -</b> Cada comprimido de 60 mg contém: Mirtazapina 2 mg e excipientes q.s.p. 60 mg	COMP.	48
39	045.001.319 <b>EXPECTORANTE A BASE DE CLORIDRATO DE BROMEXINA 3 MG/ML, FRASCO DE 50 ML, USO INJETÁVEL</b> Cada 100 mL contém: 300,0 mg de Cloridrato de Bromexina e 100,0 mL de veículo q.s.p. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 50 ml	Frasco	03
40	045.001.335 <b>GEL OTOLÓGICO PARA TRATAMENTO DE OTITE EM CÃES E GATOS –</b> Cada 100 mL contém: Cloridrato de Ciprofloxacina 0,330g, Cetoconazol 1,00g, Acetonido de Fluocinolona 0,02g, Cloridrato de Lidocaína 2,00g e Excipiente q.s.p. 100,00g	Bisnaga	30
41	045.001.324 <b>HORMÔNIO A BASE DE OCITOCINA 10UI/ML, USO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML, USO VETERINÁRIO -</b> Cada 1 mL contém: Ocitocina Sintética 10 UI, veículo q.s.p. 1 mL. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 50 mL.	Frasco	01
42	123.001.269 <b>KIT DE FOCINHEIRAS EM PVC COM VELCRO 5 UNIDADES</b> Kit de Focinheiras em PVC com Velcro 5 unidades Dimensões aproximadas: Nº 1: Comprimento 5,5 cm x Circunferência do focinho 6 cm Nº 2: Comprimento 6,5 cm x Circunferência do focinho 7 cm Nº 3: Comprimento 9,0 cm x Circunferência do focinho 9,5 cm Nº 4: Comprimento 11,5 cm x Circunferência do focinho 11 cm Nº 5: Comprimento 13,5 cm x Circunferência do focinho 13 cm	KIT	05
43	045.001.014 <b>LEITOR PARA MICROCHIP E NANOCHIP DE USO VETERINÁRIO –</b>	UN	01

	Leitor e coletor de dados de microchip e nanochip de identificação de animais, atender a todos padrões internacionais: FDX-A, FDX-B, ISO 11784/85 E ISO 14223, resistente a impacto, umidade e calor.		
44	337.001.062 <b>MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL, USO VETERINÁRIO</b> – Detalhes: Potência 5W, alimentação do tipo elétrica, lâmina de tamanho 10, pentes adaptadores em aço, uma velocidade, com lâmina intercambiável, sem fio, silenciosa, para cães e gatos. Acessórios incluídos: lâmina cerâmica, 3 pentes de aço e kit de higiene.	UN	01
45	045.001.223 <b>MELOXICAM 2MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO VETERINÁRIO</b> –	Frasco	100
46	045.001.230 <b>METRONIDAZOL E SULFADIMETOXINA FRASCO 50ML USO VETERINÁRIO</b> – cada 100 ml contém: metronidazol 5,0g; sulfadimetoxina 5,0g.	Frasco	30
47	045.001.309 <b>MICROCHIP ANIMAL 2 X 12 MM COM MEDALHA QR CODE + APLICADOR DESCARTÁVEL DE MICROCHIP</b> – Microchip deve possuir no mínimo: diâmetro 2.12 mm; comprimento: 12.0 mm; material: bio glass 8625; peso: 95 mg; frequência: 134,2 khz. transponder encapsulado em material bio-vidro revestida por parylene. medalha deve possuir no mínimo: diâmetro 27.1mm; espessura: 3.0 mm; material: abs peso: 1 g. agulha deve possuir no mínimo: 2,12 x 12,0 mm, 0,10 gramas. Deve atender às normas ISO 11784, ISO 11785 e ISO 14223. conteúdo do kit: 1 microchip seringado, 1 medalha qr code com argola e no mín. 4 etiquetas, 1 certificado de microchipagem, 1 cartão de emergência. aplicador descartável de microchip deve possuir no mínimo: largura: 50 mm; comprimento: 120.0 mm com a agulha; material: abs; peso: 11 g. agulha deve possuir no mínimo: diâmetro 2.6 mm; comprimento: 3.0 cm; material: aço inox 304; peso: 1,5 g.	KIT	4000
48	319.001.185 <b>PINÇA DENTE DE RATO 14 CM</b> Feito em aço inoxidável (aço inox aisi 304) autoclavável a vapor saturado, suporte no mínimo 134°C.	UN	12
49	045.001.207 <b>POMADA ANTI-INFECCIOSA E CICATRIZANTE BISNAGA 50G USO VETERINÁRIO</b> – Composição: penicilina g benzatina 1.250.000ui; penicilina g procaína 1.250.000ui; diidroestreptomicina (sulfato) 1,25g; ureia 2,50g.	Bisnaga	60
50	045.001.349 <b>POMADA ANTIMICROBIANA VETERINÁRIA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, POTE DE 500G</b> – Descrição/detalhamento: Cada 100 mL/gr: Digluconato de Clorexidina: 0,7g Excipiente q.s.p: 100g, pote de 500g.	UN	08
51	319.001.135 <b>PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, COM WIDIA, MEDINDO 14CM</b> Em aço inox ANSI- 420 autoclavável;	UN	12
52	045.001.313 <b>PROBIÓTICO PET, USO VETERINÁRIO</b> – Composto por Enterococcus faecium (CBMAI 924) e Lactobacillus acidophilus (CBMAI 987). Os níveis de garantia por 14 g do produto são: Enterococcus faecium: aproximadamente 1,7 × 10 <sup>8</sup> UFC e Lactobacillus acidophilus: aproximadamente 1,7 × 10 <sup>8</sup> UFC	Frasco	80

53	123.002.526 <b>RATICIDA A BASE DE BRODIFACOUM 0,05% -</b> Pacote de 1 kg com 40 sachês de 25g Brodifacoum 0,05%, em sementes de cereais (girassol). Indicado para ratos, ratazanas e camundongos.	PCT	12
54	123.002.525 <b>RATICIDA A BASE DE DIFETIALONA</b> Pacote de 1 kg com 40 sachês de 25g Difetialona (0,0025% p/p). Indicado para camundongos (Mus musculus), ratos de telhado (Rattus rattus) e ratazanas (Rattus norvegicus).	PCT	12
55	045.001.227 <b>SAROLANER 40MG USO VETERINÁRIO</b>	COMP.	270
56	045.001.334 <b>SOLUÇÃO CERUMINOLÍTICA PARA HIGIENIZAÇÃO DO PAVILHÃO AURICULAR E CONDUTO AUDITIVO DE CÃES E GATOS -</b> Frasco com 100 ml. Cada 100 mL contém: Ácido bórico 2,36g, Mentol 0,91g, Polissorbato 80 2,00g e Veículo q.s.p.	Frasco	20
57	045.001.339 <b>SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO, USO VETERINÁRIO, FRASCO 50 ML -</b> Soro antiofídico polivalente liofilizado, solução purificada e liofilizada de imunoglobulinas específicas obtidas de soro de eqüídeos hiperimunizados com veneno de serpentes dos gêneros Bothrops (jararacajararacuçu urutu atrox neuwidiie...) e Crotalus (cascavel). Cada mililitro do soro neutraliza 20 mg de veneno de Bothrops jararaca e 10 mg de veneno Crotalus durissus terrificus. Diluente: Água biodestilada estéril. Caixa contém um frasco do produto liofilizado com o diluente (50 ml).	UN	08
58	045.001.283 <b>SULFADIAZINA PRATA SPRAY 500ML USO VETERINÁRIO</b> cada 100g contém: sulfadiazina prata 0,1g; alumínio 5,0g; ddvp 1,6g; cipermetrina 0,4g.	Frasco	30
59	045.001.350 <b>SULFATO DE TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%), FRASCO 5ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA USO VETERINÁRIO -</b>	Frasco	20
60	045.001.351 <b>SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -</b>	AMPOLA	70
61	045.001.232 <b>SUPLEMENTO ALIMENTAR VITAMÍNICO PARA CÃES E GATOS 500G USO VETERINÁRIO -</b> composição: lisina, metionina, cistina, triptofano, arginina, isoleucina, leucina, valina, treonina, histidina, fenilalanina, tirosina, benzoato de sódio, hidrolisado de fígado de frango e suíno.	Frasco	30
62	045.001.352 <b>SUPLEMENTO DHA + EPA 750MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS -</b> Composição: vitamina a, vitamina e, biotina, proteinato de zinco, óleo de salmão, óleo de girassol degomado, óleo de soja refinado, aroma de bacon, cera de abelha, gelatina, corante artificial azul brilhante, corante artificial amarelo tartrazina, corante artificial vermelho ponceau 4r, glicerol, propilparabeno, dióxido de titânio, metilparabeno e água.	Frasco	80
63	045.001.308 <b>SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO PARA CÃES E GATOS 100 G -</b> Embalagem de 100 gramas. Alimento substituto do leite materno,	Sachê	30

	essencial nos casos de ninhadas muito grandes, filhotes órfãos e filhotes em crescimento.		
64	023.001.002 <b>TERMÔMETRO DE GELADEIRA –</b> -Instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas. - Função de memorizar as leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura. - Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA - comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2m	UN	02
65	086.001.533 <b>TERMÔMETRO DIGITAL</b> Termômetro digital de contato, leitura em até 60 segundos, sem mercúrio, de material resistente, alimentação por bateria de longa duração.	UN	03
66	045.001.263 <b>TESTE RÁPIDO DE FIV/FELV USO VETERINÁRIO</b> Kit para teste rápido para diagnóstico simultâneo dos anticorpos igg do vírus da imunodeficiência felina (fiv) e antígeno p27 do vírus da imunodeficiência felina (felv), no sangue felino. kit composto por 1 placa teste, 1 conta - gotas descartável, 1 frasco com solução tampão e 1 instrução de uso.	KIT	150
67	045.001.264 <b>TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-EHRlichia CANIS CAIXA COM 10 KITS USO VETERINÁRIO –</b> kit para detecção rápida e qualitativa de anticorpos contra o agente causador da erliquiose (ehrlichia canis) a partir de amostra de sangue total, soro ou plasma de cães. contém 10 sachês laminados contendo 1 teste individual cada, 10 tubos contendo anticoagulante, 10 pipetas capilares, 1 frasco contendo solução de ensaio e 1 instrução de uso.	CX	30
68	045.001.260 <b>TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DA CINOMOSE CANINA CAIXA COM 10 KITS USO VETERINÁRIO –</b> kit para detecção rápida e qualitativa do agente causador da cinomose canina a partir de amostra de secreções de cães. contém 10 sachês laminados contendo 1 teste individual cada, 10 swabs estéreis, 10 tubetes contendo solução de ensaio, 10 gotejadores descartáveis e 1 instrução de uso.	CX	04
69	045.001.261 <b>TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DA CORONAVIROSE E PARVOVIROSE CANINA CAIXA COM 10 KITS USO VETERINÁRIO –</b> kit para detecção rápida e qualitativa do agente causador da coronavirose canina (ccv) e da parvovirose canina (cpv) a partir de amostra de fezes de cães. contém 10 sachês laminados contendo 1 teste individual cada, 10 swabs estéreis, 10 tubetes contendo solução de ensaio, 10 gotejadores descartáveis e 1 instrução de uso.	CX	30
70	082.001.170 <b>TUBO A VACUO K EDTA TAMPA ROXA EMBALAGEM C/100 TUBOS DE 4.0ML –</b>	EMB.	09
71	086.001.530 <b>TUBO COLETA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO (GEL SEPARADOR) (5 ML) - PACOTE COM 100 UNIDADES –</b> Tubo de sorologia com gel separador para coleta de sangue a vácuo; confeccionado em Politereftalato de etileno (PET); é biocompatível; pulverizado internamente com ativador de coágulo (SiO2), atóxico e a pirogênico; produto estéril, esterilizado por radiação gama; produto descartável e de uso único; etiqueta no corpo do tubo, contendo informações regulatórias, marca limite de volume e espaço para identificação, limite para 5 mL de amostra.	PCT	09

72	<p>389.001.108</p> <p><b>ULTRASSOM VETERINÁRIO COM 2 TRANSDUTORES, COLOR DOPPLER, BIVOLT, CAIXA DE TRANSPORTE E PROTEÇÃO –</b></p> <p>Ultrassom para uso veterinário com sistema doppler colorido, bivolt, portátil, conexão para 2 transdutores simultâneos, as imagens devem estar disponíveis em vários modos adicionais, tais como, modo B, modo M, 4B, Color Doppler, Power Doppler, Doppler Pulsado, DirPDI (Power Doppler Direcional) e CFM (Color Flow Mode). Deve possuir recurso de tecnologia THI (imagem harmônica Tecidual) em todos os transdutores o que permite mais visibilidade nos contornos e aumento de contraste, proporcionando imagens de melhor qualidade, recurso iBeam™ que permite utilizar vários ângulos para formar uma única imagem com maior resolução do contraste, iScape™ que possibilita visão completa e ampliada da estrutura anatômica por meio de imagens panorâmicas, aliadas a velocidade e capacidade de varredura frente/trás. Deve ter portas USB que permitam exportar arquivos como imagens e laudos, diretamente do equipamento, ter teclas de atalho e botões multifuncionais. Deve possuir sistema de gerenciamento de informações de acidentes, que possa integrar, rever, arquivar e recuperar dados dos pacientes rapidamente.</p> <p>Principais características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitor LED deve ter entre 10” a 15” com anti - reflexo e inclinação entre 45° a 60°;</li> <li>- Ergonômico pesar entre 6 a 8 kg;</li> <li>- Possuir bateria recarregável de íons lítio;</li> <li>- Ampla linha de transdutores de banda larga, com no mínimo 5 faixas de frequência cada (profundidade de até 40 cm) e cabo de 3 metros ou mais;</li> <li>- Capacidade de zoom em tempo real e em modo “freeze”;</li> <li>- Imagem trapezoidal para aumento do campo de visão;</li> <li>- Sistema PW Auto-Trace que possibilita rastrear e calcular automaticamente a onda de pulso (espectro) do Doppler e ajuste de velocidade de acordo com o tipo de tecido;</li> <li>- Função de Foco Automático para que conforme ela se move na área de digitalização, permitir melhor qualidade de imagem;</li> <li>- Deve conter Software veterinário profissional para diagnóstico reprodutivo, gestacional, abdominal, músculo esquelético, ortopédico, vascular, cardiológico, emergencial, pequenas partes, órgãos superficiais e anestésias;</li> <li>- Pacotes de medidas e cálculos veterinários para caninos, felinos e outras espécies.</li> <li>- Deve vir junto bolsa para transporte, carrinho móvel, guia de aspiração folicular, extensor para dois ou mais transdutores, extensor para pedal e pedal para congelamento de imagem;</li> <li>- Manual de instrução ao usuário em português;</li> <li>- Garantia de no mínimo 1 ano.</li> </ul>	UN	01
73	<p>045.001.316</p> <p><b>VACINA POLIVALENTE PARA CÃES, TIPO V8</b></p> <p>Kit contendo: 1 frasco liofilizado + 1 frasco de diluente estéril). Imunizante biológico polivalente liofilizado importado, para prevenção da cinomose, parvovirose, adenovirose canina tipo 2, parainfluenza e coronavírus e leptospirose (sorovares canicola e icterohaemorrhagiae). Contém frasco liofilizado com diluente estéril, para reconstituição imediata antes da aplicação por via subcutânea ou intramuscular, em dose única de 1mL por animal. O produto deve ser estável, com alta imunogenicidade, e conservado em temperatura controlada entre 2°C e 8°C.</p>	KIT	1200
74	<p>045.001.210</p> <p><b>VACINA VIVA ATENUADA PARA GATOS TRIVALENTE TIPO V3 FRASCO 1ML USO VETERINÁRIO -</b></p>	Frasco	500

75	045.001.212 <b>VERMÍFUGO À BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL, PAMOATO DE OXANTEL, PRAZIQUANTEL FRASCO 20ML USO VETERINÁRIO –</b> Cada 100ml contém: pamoato de pirantel (equivalente a 0,5g de base) 1,45g; pamoato de oxantel (equivalente a 2,0g de base) 3,80g; praziquantel 0,50g. Contém 01 seringa dosadora.	Frasco	100
76	045.001.353 <b>VERMÍFUGO À BASE DE POMOATO DE PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FEBANTEL 660MG –</b> Composição: pamoato de pirantel 145mg (50mg de pirantel base); praziquantel 50mg; febantel 150mg.	COMP.	1200
77	045.001.320 <b>VITAMINA A, USO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML, USO VETERINÁRIO –</b> Cada 100 mL contém: 10.000.000 UI de Vitamina A e 100,00 mL de veículo oleoso. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 20 ML.	Frasco	05
78	045.001.321 <b>VITAMINA E, USO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML, USO VETERINÁRIO –</b> Cada 100 mL contém: 10,00g de Vitamina E (Acetato de alfatocofeol) e 100,00 mL de veículo q.s.p. Solução injetável estéril, acondicionada em frasco de 20 ML.	Frasco	02

## 2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços médico-veterinários prestados pelo Canil Municipal, tanto aos animais abrigados quanto àqueles pertencentes à população do município. Trata-se de medida indispensável para garantir o atendimento clínico, cirúrgico e emergencial adequado, prevenção e controle de doenças, promoção do bem-estar animal e redução de riscos à saúde pública, especialmente no que se refere às zoonoses. A ausência dos insumos e medicamentos necessários comprometeria diretamente a qualidade dos atendimentos, a recuperação dos animais e o cumprimento das atribuições institucionais do Município na área de proteção e saúde animal.

## 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os itens constantes neste processo são caracterizados como COMUNS, nos termos do art. 6, XIII, da Lei 14.133/21, uma vez que possuem padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos itens pretendidos.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 78 (setenta e oito) itens a serem adquiridos através de processo na modalidade de pregão, aplicando-se critério de julgamento de menor preço por item e adoção do procedimento auxiliar “Sistema de Registro de Preços”.

Os itens serão adquiridos de forma parcelada e futura, recebidos e estocados para o uso veterinário, destinados ao tratamento médico dos animais domésticos acolhidos pelo Canil Municipal.

## 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços decorrente deste processo devido a transição para nova lei e que ainda não dispomos de pessoal para gerenciar os possíveis pedidos de adesão a nossa ata.

## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços - a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 7 - VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 650.203,94 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômico-financeira, conforme determinado na Lei 14.133/2021.

**Por sua vez, o prazo de execução do instrumento será de 11 (onze) meses, possibilitando a realização dos atos necessários à ulatimação do instrumento por parte dos Fiscais e Gestores competentes, vide Decreto Municipal nº 3.791/2023.**

Fica resguardada a prerrogativa proveniente do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU – alicerçado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), acerca da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

**Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.**

## 8 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e anexos, quanto às especificações do objeto.

***Considerando que o processo apresenta itens com valores que se encaixam nos requisitos apontados na Lei Complementar 123/2006, que sejam observadas as regrativas legais quanto a destinação e cotas exclusivas para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.***

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/21.

Diante das especificidades das aquisições, a melhor alternativa é a adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, o qual oferece maior economia e eficiência, visto ser a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração.

As quantidades dos produtos contidos no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

## 9 - FORMA DE EXECUÇÃO

Os pedidos serão realizados conforme solicitação emitida pelo Canil Municipal, de forma parcelada e futura, mediante autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, independentemente da quantidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria de Saúde, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

A entrega dos referidos itens deverá ser efetuada em dias úteis no Almojarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul, situado na Avenida Quatro nº 540, bairro Centro, em Chapadão do Sul/MS, CEP: 79560-000, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atende as especificações contidas nas descrições dos itens.

Se no ato da entrega for constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias úteis.

Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que o prazo de validade na data da entrega não seja inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

Em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.

Todas as vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de conservação de acordo com as determinações técnicas do fabricante.

Todos medicamentos veterinários devem atender à legislação brasileira relativa aos Produtos Veterinários. O fornecedor deverá ter registro para comercialização de produtos de uso veterinário no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal. Todos os produtos devem apresentar identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Não serão aceitos os produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvida;

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

No caso específico de medicamentos veterinários, estes deverão possuir registro ativo no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), estar acondicionados em embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, além de apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses.

O transporte deverá obedecer às condições de conservação estabelecidas pelo fabricante, inclusive controle de temperatura quando necessário.

No caso de vacinas, deverão ser conservadas e transportadas em temperatura controlada entre 2 °C e 8 °C.

Medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar rigorosamente a legislação específica vigente. Os insumos e materiais veterinários, incluindo materiais hospitalares, cirúrgicos, descartáveis e permanentes, deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes e apresentar certificações de qualidade pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, com identificação clara do fabricante, lote e validade, garantindo esterilidade quando se tratar de materiais estéreis.

Materiais descartáveis deverão ser de uso único, atóxicos e adequados à finalidade a que se destinam.

Quanto ao equipamento de ultrassom veterinário, este deverá ser novo, sem uso anterior, possuir registro na ANVISA, apresentar modo B (bidimensional) como requisito mínimo, ser acompanhado de transdutores compatíveis com uso veterinário (linear e/ou convexo), monitor de alta resolução, sistema digital para armazenamento de imagens e alimentação bivolt.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, manual em língua portuguesa, assistência técnica autorizada em território nacional e, quando necessário, treinamento operacional para a equipe designada.

A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme necessidade do setor requisitante.

A (s) empresa (s) contratada (s) será (ão) responsável (ís) pelo transporte, acondicionamento adequado e substituição imediata de itens que apresentem avarias, vícios, defeitos, vencimento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

A empresa deverá ainda possuir responsável técnico habilitado, com comprovação de vínculo profissional, quando exigido pela natureza do objeto.

## **9.1 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

Consideradas as características do objeto a ser contratado, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, pelos fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos a seguir expostos:

a) Simplicidade do Objeto e Competitividade do Mercado

O objeto da presente licitação possui natureza comum, com baixa complexidade técnica, não demandando integração de expertises diferenciadas, tecnologia singular ou elevado aporte financeiro que justifique a soma de capacidades entre empresas.

As pesquisas de mercado realizadas na fase de planejamento, devidamente registradas nos autos, demonstram a existência de amplo universo de empresas individualmente aptas a executar integralmente o objeto, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e econômico-financeiros exigidos, sem a necessidade de consorciamento.

Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a contratação.

#### b) Preservação da Ampla Concorrência e da Vantajosidade da Proposta

Em mercados caracterizados por elevada oferta de fornecedores individuais, a permissão de consórcios pode produzir efeito contrário ao interesse público, ao possibilitar a união de empresas que, em condições normais, deveriam competir entre si.

Tal prática pode resultar na redução artificial do número de licitantes, com reflexos negativos sobre a competitividade do certame e potencial elevação dos preços ofertados, em afronta aos princípios da ampla concorrência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação, portanto, atua como instrumento de proteção à lógica concorrencial do mercado.

#### c) Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual

A execução contratual por empresa individual contribui para maior eficiência administrativa, ao mitigar riscos inerentes à atuação consorciada, tais como:

conflitos internos entre empresas consorciadas; dificuldades na definição de responsabilidades; entraves decisórios decorrentes de divergências de gestão; complexidade na fiscalização e na responsabilização.

A adoção de contratação singular assegura maior celeridade, clareza na execução do contrato e efetividade na fiscalização, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

#### d) Prevenção à Concentração Econômica e à Dominação de Mercado

A vedação à participação em consórcios também visa evitar a concentração excessiva de mercado, impedindo que grandes agentes econômicos se associem com o objetivo de restringir ou inviabilizar a participação de empresas de menor porte, as quais demonstram plena capacidade de execução individual do objeto.

Dessa forma, a medida estimula a competição saudável, preserva o equilíbrio do mercado e reforça o tratamento isonômico entre os potenciais licitantes.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, mas, ao contrário, protege o interesse público, fortalece a concorrência, promove a eficiência contratual e resguarda a seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

## 9.2 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- A aceitação do equipamento se dará mediante a avaliação dos fiscais e/ou técnicos do departamento de informática que constatarão se a entrega atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.
- Após a entrega, o contratante disporá de um período de 48 horas para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato/Ata, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

### 9.3 DA GARANTIA

- O período de garantia do equipamento será de no mínimo a mesma do fabricante, contado a partir da data do recebimento do respectivo pedido.
- A contratada fica obrigada a manter a garantia de fábrica do equipamento e oferecer a assistência técnica, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos e causas que vierem a surgir sem custos para o município.
- No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.
- A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
- Em caso de identificação de problemas generalizados, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 20 (vinte) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.
- No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

- Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

#### 9.4 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 9.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 9.6 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Licença Sanitária, para medicamentos veterinários, vacinas, produtos para higiene e desinfecção, materiais médico hospitalares e demais insumos clínicos: itens **1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78.**
- b) Caso o produto seja ofertado por empresa do ramo de atividade de medicamentos e drogas de uso humano ou materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios como os itens: **60, 70 e 71** deverá a empresa apresentar a **Autorização de Funcionamento (AFE)** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior. E caso a empresa licitante seja da atividade de medicamentos e drogas de uso veterinário deverá apresentar documentação conforme descrito na letra c) logo abaixo.
- c) Registro em órgão regulamentador do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Regulamento aprovado pelo Decreto 5.053, de 22 de abril de 2004, alterado pelo Decreto 8840, de 24 de agosto de 2016; (MAPA) para Medicamentos e drogas de uso veterinário: itens **1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 73, 74, 75, 76, 77, 78.**
- d) Ficha de Informação de Seg. dos Prod. Químicos (FISPQ) para Produtos de higiene, limpeza e desinfecção para o **item 21.**
- e) Registro do produto no Ministério da Saúde / ANVISA ou comprovação de Regularização para os **itens 14, 48 e 51.**
- f) Registro ou inscrição do estabelecimento comercial no CFMV (Conselho Federal de

Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/Regiões onde funcionarem conforme Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 592, de 26 de junho de 1992 - do Conselho Federal de Medicina Veterinária, para Empresas fornecedoras de produtos veterinários.

- g) Para medicamentos e vacinas, quando importados serão aceitos aqueles que apresentarem cópia autenticada do Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas do país de origem traduzido ou da ANVISA: **item 73.**
- h) Envio de Catálogo para o **item 72** – Ultrassom veterinário com 2 transdutores, color doppler, bivolt, caixa de transporte e proteção.

### 9.7 DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, para o **item 72 - Ultrassom veterinário com 2 transdutores, color doppler, bivolt, caixa de transporte e proteção:**

- a) Prospecto do produto ofertado, (entende-se por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.
- b) O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta).
- c) Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.
- d) Declaração que mencione que cumpre plenamente as exigências da Garantia do equipamento, constando a obrigatoriedade de prestar assistência técnica, bem como oferecer garantia abrangendo o equipamento, os componentes e seus acessórios, contra qualquer defeito de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

### 9.8 DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS

Serão analisados os seguintes requisitos:

- a) Qualidade: será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas quanto ao preenchimento de todos os requisitos apresentados no processo como material, medida, volume, tamanho, voltagem, funcionalidades, etc.
- b) Em caso de reprovação, a Comissão emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação dos produtos, conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.

### 10. DO PAGAMENTO

O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica a contida na ata/contrato).

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

A realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc), da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, deverá ser em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto

sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

### **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

### **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento será por “MENOR PREÇO POR ITEM”.

### **13. GERENCIAMENTO DA ATA**

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor designado para que possa ser formalizado o instrumento de “Contrato” ou da “Ata de Registro de Preços”, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

O Gestor designado deverá notificar os órgãos participantes acerca da liberação do respectivo instrumento, para que possam iniciar o procedimento de utilização.

### **PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

## 1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

## 2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

## 3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

## 4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almojarifado Central, sito ao endereço:

Almojarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul  
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro  
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562-2873

**4.1.** - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

**4.2.** A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

**4.3.** Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

**4.4.** O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

**4.5.** Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

**4.6.** O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

**4.7.** O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

**4.8.** Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando com a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

## **5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

**5.1. -** O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

**5.2. -** Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

**5.3. -** O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

## **6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO**

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

**6.1. -** Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

**6.2. -** O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

## **7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO**

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

## **8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES**

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

**8.1. -** Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

## **9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO**

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

#### **10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

**10.1. -** Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

**10.2. -** Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.3. -** Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

#### **11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

**11.1. -** Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

**11.2. -** Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

**11.3. -** Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

#### **12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

**12.1. -** Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

**12.2. -** Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

#### **13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de

trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

**13.1.** - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

#### **14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS**

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**14.1.** - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

#### **15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

#### **14. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição destes produtos tem como principal objetivo suprir todas as necessidades por produtos médico veterinários dos animais domésticos, enquanto sob responsabilidade do Canil Municipal.

#### **15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão para recebimento dos itens, visto que a Secretaria de Saúde possui locais adequados para recepção dos itens.

#### **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.

#### **Responsáveis pela Gestão**

Gestor Titular: **Edilaine Lemes Dantas** – matrícula 1368 – Cargo: Encarregado de Equipe

Gestor Substituto: **Daniele Barbosa Cecatto Kroetz** – matricula 3129 – Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais II

### **Responsáveis pela Fiscalização**

Fiscal: **Ana Katherinny Correia Marques** – matricula 12483 – Cargo: Médica Veterinária

Fiscal Substituto: **Vanessa Petronilo Vieira** - matricula 12482– Cargo: Médica Veterinária

**Chapadão do Sul – MS, 01 de Junho de 2026.**

**Patricia Gomes Porto** - Responsável pela Elaboração

**Ana Katherinny Correia Marques** – Equipe de Planejamento

**Vanessa Petronilo Vieira** – Equipe de Planejamento

Aprovado por:

**Adriana Maura Maset Tobal** - Secretário Municipal de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96D7-2ADD-AD3D-92DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRICIA GOMES PORTO** (CPF 028.XXX.XXX-08) em 01/06/2026 08:25:52 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANA KATHERINNY CORREIA MARQUES** (CPF 062.XXX.XXX-03) em 01/06/2026 08:27:44 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ADRIANA MAURA MASET TOBAL** (CPF 076.XXX.XXX-55) em 01/06/2026 08:31:03 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ** (CPF 046.XXX.XXX-77) em 01/06/2026 08:36:16 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **EDILAINÉ LEMES DANTAS** (CPF 991.XXX.XXX-00) em 01/06/2026 15:22:19 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **VANESSA PETRONILO VIEIRA** (CPF 028.XXX.XXX-84) em 02/06/2026 07:23:45 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/96D7-2ADD-AD3D-92DF>